

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 06, de 22 de janeiro de 2026

## EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

### HU-UFJF



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente | Ebserh

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente | Ebserh

**JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA**

Superintendente | HU-UFJF

**THIAGO CÉSAR NASCIMENTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

Gerente Administrativo | HU-UFJF

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 045, de 21 de janeiro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 058, de 22 de janeiro de 2026.....	3
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	4
Portaria - SEI nº 046, de 21 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 047, de 21 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 048, de 21 de janeiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 049, de 21 de janeiro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 050, de 21 de janeiro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 051, de 22 de janeiro de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 052, de 22 de janeiro de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 053, de 22 de janeiro de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 054, de 22 de janeiro de 2026.....	18
Portaria - SEI nº 055, de 22 de janeiro de 2026.....	20
Portaria - SEI nº 056, de 22 de janeiro de 2026.....	22
Portaria - SEI nº 057, de 22 de janeiro de 2026.....	25

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 045, de 21 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Designar MARIANE DA COSTA MOURA, matrícula Siape nº 34\*\*\*88, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE E-SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

#### **Portaria - SEI nº 058, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Designar ANDRE LUIZ DA SILVA JAENICKE matrícula Siape nº 13\*\*\*07, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

## **CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO**

### **Portaria - SEI nº 046, de 21 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Manipulação de nutrição parenteral neonatal, pediátrica e adulta. para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Milene Machado Minateli, Siape 239\*\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - Paula do Nascimento Batista Rameh, Siape 234\*\*\*\*\*, Integrante Demandante;
- III - Aline de Oliveira Diniz, Siape 100\*\*\*\*\*, Integrante Demandante;
- IV - Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Siape 111\*\*\*\*\*, Integrante Administrativo;
- V- Diego Passini Soares, Siape 122\*\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo.

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I.

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 047, de 21 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** – Reestruturar o Comitê de Ergonomia – COERGO, do Hospital Universitário da UFJF/EB-SERH, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria com a finalidade de buscar a melhoria contínua dos processos de trabalho dos empregados públicos e servidores que envolve as atividades humanas, objetivando o menor nível de exposição aos riscos ergonômicos com a aplicação de princípios corretos que envolvem os aspectos físicos, cognitivos e organizacionais das atividades laborais.

**Art. 2º** - Passa a compor o Comitê:

- Rebecca Pires de Faria Barros Campos - SIAPE: 3403188 - Membro titular

**Art. 3º** - O Comitê passa a ser composto pelos seguintes membros:

- Renata Cristina de Oliveira – SIAPE: 3001345 - Presidente

- Debora Cardoso Bhering de Menezes – SIAPE: 2260638 - Vice-Presidente

- Reijane de Sousa Gomes – SIAPE: 2260768 - Membro Titular e Secretária

- Juliene Ferreira Alencar - SIAPE: 1254875 - Membro Titular

- Caroline Terror Teixeira - SIAPE: 2260583 - Membro Titular

- Vitor Luiz Andrade - SIAPE: 2148571 - Membro titular

- Glauber Santos Melo – SIAPE: 3260920 - Membro titular

- Lilian Costa Sarreiro - SIAPE: 2300019 - Membro titular
- Paula Mucidas Vieira – SIAPE: 1219257 - Membro titular
- Renata Fiuza Cruz - SIAPE: 2299981- Membro titular
- Aline Ribeiro Murta - SIAPE: 2347506 - Membro titular
- Marcus Vinicius Pereira – SIAPE: 1261289 - Membro titular
- Rodrigo Martins Vilela - SIAPE: 2299958 Membro titular
- Diego Passini Soares - SIAPE: 2260641 Membro titular
- Felipe Jorge Prudencini Machado - SIAPE: 3415040 - Membro titular
- Rebecca Pires de Faria Barros Campos - SIAPE: 3403188 - Membro titular

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 048, de 21 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Reestruturar a Comissão Gestora Multidisciplinar, conforme:

Deixa de compor a comissão o servidor público abaixo relacionado:

- Marcos Paulo Rafael Nunes - SIAPE: 2260688;

Passa a fazer parte da comissão :

- Giselle Cristina de Almeida - SIAPE 1288320
- Dalian de Rezende Martins Neiva - SIAPE 2347396

**Art. 2º** A Comissão Gestora Multidisciplinar passa a ser composta pelos servidores públicos relacionados:

- Karliana Benevenuto de Lima Carvalho - SIAPE: 3259130 - Presidente;
- Maria Beatriz Gomes Costa - SIAPE: 3244389;
- Bruna Arethusa Costa Frois Canedo - SIAPE: 3001981;
- Reijane de Sousa Gomes - SIAPE: 2260768 - Secretária;
- Taisy Sampaio - SIAPE: 2275487;
- Samanta Patrícia de Oliveira - SIAPE: 3001505;
- Marcela Oliveira Souza Ribeiro - SIAPE: 3001924;
- Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes - SIAPE: 3254102;
- Larissa de Oliveira Rocha Malafaia - SIAPE: 3235262;
- Débora Cardoso Bhering de Menezes - SIAPE: 2260638;
- Vânia Cristina da Costa - SIAPE: 2260846;
- Juliano Cassimiro de Oliveira - SIAPE: 3315151;
- Giselle Cristina de Almeida - SIAPE 1288320;
- Dalian de Rezende Martins Neiva - SIAPE 2347396.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogando disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 049, de 21 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para

atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - EDUARDO DE MORAES FURTADO, Siape 227\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - DANIEL RODRIGUES PEREIRA, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Demandante;

III - PAULO HENRIQUE DE ASSIS, Siape 230\*\*\*\*, Integrante Demandante.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 050, de 21 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (Tipo D), para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO, Siape 114\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - PAULO ROBERTO FERNANDES ALVES, Siape 344\*\*\*\*, Integrante Demandante;

III - MARIA BEATRIZ GOMES COSTA, Siape 324\*\*\*\*, Integrante Demandante.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Realizar parecer técnico e resposta à Unidade de Compras e Licitações no que concerne a consulta aos fornecedores remanescentes do PR 90016/2025;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

III - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

IV - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

V - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte

nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após o encerramento da consulta aos fornecedores remanescentes do PR 90016/2025.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 15 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;
- III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 051, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EB-SERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis (materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo) descartados, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO, Siape 114\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - PAULO ROBERTO FERNANDES ALVES, Siape 344\*\*\*\*, Integrante Demandante;
- III - DIEGO PASSINI SOARES, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo;
- IV - MICHEL NOGUEIRA DE PAULA, Siape 134\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte

nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 15 (quinze) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;
- III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 052, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio às atividades administrativas, contínuos e digitadores, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - GUILHERME COSTA CIPRIANI, Siape 127\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - LAÍSE SOUZA LIMA MATOS, Siape 326\*\*\*\*, Integrante Demandante;

III - DIEGO PASSINI SOARES, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo;

IV - JAQUELINE SILVA CASTRO, Siape 313\*\*\*\*, Integrante Administrativo;

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 053, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de modernização com fornecimento de materiais em elevadores marca Thyssenkrupp S.A., para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - ALAN DE PAIVA LOURES, Siape 235\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA LIMA, Siape 348\*\*\*\*, Integrante Demandante;

III - LUIZ ANTÔNIO ANTENOR DE SOUSA, Siape 228\*\*\*\*, Integrante Demandante.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 054, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva, com fornecimento de grupo gerador de energia elétrica, bem como de mão de obra para a manutenção preventiva mensal do equipamento locado, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - ALAN DE PAIVA LOURES, Siape 235\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - ABNER SOUSA VIEIRA, Siape 349\*\*\*\*, Integrante Demandante;
- III - DIOGO DE FARIAS DIAS, Siape 349\*\*\*\*, Integrante Demandante.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 055, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para instalação do sistema de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - ALAN DE PAIVA LOURES, Siape 235\*\*\*\*, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - ABNER SOUSA VIEIRA, Siape 349\*\*\*\*, Integrante Demandante;

III - DIOGO DE FARIAS DIAS, Siape 349\*\*\*\*, Integrante Demandante;

IV - DIEGO PASSINI SORES, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo;

V - MICHEL NOGUEIRA DE PAULA, Siape 134\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

**Parágrafo primeiro.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 4º** A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EB-SERH, ao Setor de Administração (SAD).

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

**Art. 6º** A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 20 (vinte) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 056, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 014/2025, referente ao PR nº 90076/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa BIOMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 33.040.635/0006-86, cujo objeto é o fornecimento continuado de testes microbiológicos e locação de um equipamento analisador automático, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF/EBSEH.

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>IAPE</b>
Gestor Titular	Clarissa Ferreira Cunha	***.245.256-**	177****

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Equipamento**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>IAPE</b>
Fiscal Titular	Laura Lavorato Soldati	***.778-586-**	128****
Fiscal Substituto	Fernanda Aparecida Oliveira Alves	***.727.716-**	315****

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Insumos**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>IAPE</b>
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>IAPE</b>
Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***.015.016-**	226****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

**Portaria - SEI nº 057, de 22 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90124/2025 da UASG 155007, referente ao processo nº 23477.012669/2025-18, para aquisição de equipamentos médicos para múltiplas especialidades conforme condições e quantidades destinadas ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Martins Vilela	***.655.386-**	229****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desses instrumentos contratuais, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desses instrumentos contratuais, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta portaria se vincula as Notas de Empenho e aos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90124/2025 da UASG 155007, de itens e nos quantitativos requeridos pelo HU-UFJF.

**Art. 3º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 4º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 5º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa